



FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DO PIAUÍ - PROFESSOR AFONSO SENA GONÇALVES
Av. Odilon Araújo, 372, - Bairro Piçarra, Teresina/PI, CEP 64017-280
Telefone: (86) 98851-2994 - <http://www.fapepi.pi.gov.br>

EDITAL Nº 004/2026

Processo nº 00110.000193/2026-07

PRÊMIO FAPEPI DE POPULARIZAÇÃO DA CIÊNCIA “ARQUEÓLOGA NIÈDE GUIDON” – 2026

O Governo do Estado do Piauí, por meio da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Piauí "Professor Afonso Sena Gonçalves" (FAPEPI), em consonância com a [Resolução FAPEPI Nº 001, de 04 de março de 2026](#), e no uso de suas atribuições legais e regimentais, em conformidade com a legislação aplicável, com as normas institucionais da Fundação e com deliberação de sua instância competente, torna público o presente Edital do Prêmio FAPEPI de Popularização da Ciência “Arqueóloga Niède Guidon” – 2026, destinado a reconhecer, valorizar e premiar trabalhos, ações, conteúdos, produtos e iniciativas de popularização da ciência já realizados, nos termos e condições estabelecidos neste instrumento.

1. OBJETIVO

1.1. Premiar trabalhos, ações, conteúdos, produtos e iniciativas de popularização da ciência que tenham sido executados, publicados, exibidos, veiculados ou devidamente comprovados, e que contribuam para ampliar o acesso ao conhecimento científico, fortalecer a cultura científica e promover a aproximação entre ciência e sociedade no Estado do Piauí.

1.2. Reconhecer experiências relevantes de divulgação científica, comunicação pública da ciência e educação científica, em distintos formatos, meios e contextos, realizadas no Estado do Piauí.

2. RECURSO FINANCEIRO

2.1. O valor global destinado à premiação do Prêmio FAPEPI de Popularização da Ciência “Arqueóloga Niède Guidon” – 2026 será de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), provenientes do Tesouro do Estado e definidos na programação orçamentária da FAPEPI, em conformidade com quadro 1.

Quadro 1. Informações orçamentárias

DADOS ORÇAMENTÁRIOS	
Unidade Orçamentária	200203
Ação	6175
Elemento de despesa	3390
Fonte	500

3. INFORMAÇÕES SOBRE O PRÊMIO

3.1. Para os fins deste Edital, entende-se por popularização da ciência o conjunto de ações destinadas a tornar o conhecimento científico acessível, relevante e passível de apropriação pela população do Estado do Piauí, considerando suas dimensões sociais, culturais, econômicas e ambientais.

3.2. Poderão participar deste Edital proponentes cujos materiais, ações, conteúdos, produtos ou iniciativas tenham sido produzidos, executados, publicados ou veiculados no período de 01 de julho de 2025 a 26 de junho de 2026, nas seguintes categorias e subcategorias:

3.2.1. **Categoria I - Agentes de Popularização da Ciência na Comunicação e Jornalismo:** destina-se a profissionais autores de conteúdos sobre temas relevantes relacionados à Ciência, Tecnologia e Inovação – CT&I, publicados em veículos institucionais, canais digitais, meios comerciais ou comunitários com sede, atuação ou circulação no Estado do Piauí:

a) **TV/Streaming** - compreende matérias jornalísticas veiculadas em emissoras de televisão aberta ou por assinatura, televisões universitárias, TVs web, plataformas de streaming ou similares, que abordem temas relevantes relacionados à CT&I. Não se incluem, nesta subcategoria, vídeos de natureza exclusivamente documental desvinculados do formato de comunicação pública ou jornalística previsto neste Edital.

b) **Rádio/Podcast** - compreende matérias jornalísticas veiculadas em emissoras de rádio comerciais, universitárias ou comunitárias, bem como conteúdos transmitidos via internet, inclusive podcasts, que abordem temas relevantes relacionados à CT&I.

c) **Mídia Digital/Redes Sociais** - compreende matérias jornalísticas eletrônicas e conteúdos jornalísticos digitais veiculados em portais, blogs, sites, canais informativos, plataformas multimídia e similares, que abordem temas relevantes relacionados à CT&I, bem como conteúdos produzidos e publicados em redes sociais digitais, desde que apresentem caráter informativo, jornalístico ou de divulgação científica.

3.2.2. **Categoria II - Agentes de Popularização da Ciência na Educação e Sociedade:** destina-se a agentes que desenvolvam iniciativas de popularização da ciência, individualmente ou em equipe: professores da educação básica, superior, pesquisadores, extensionistas, divulgadores científicos, estudantes, representantes de organizações da sociedade civil;

a) **Ciência e Saberes na Comunidade** - compreende iniciativas de popularização da ciência desenvolvidas em contextos locais, comunitários ou territoriais, que promovam o diálogo entre o conhecimento científico e saberes tradicionais, populares ou empíricos. Incluem-se ações realizadas em escolas, associações, comunidades urbanas e rurais, bem como em povos e comunidades tradicionais, desde que apresentem impacto direto no território e contribuam para a valorização da cultura científica em âmbito comunitário.

b) **Difusão com Alcance Estadual** - compreende iniciativas de popularização da ciência com abrangência ampliada, capazes de alcançar públicos diversos em diferentes territórios do Estado do Piauí, incluindo projetos, programas, campanhas, séries, plataformas digitais, produções multimídia, eventos e outras ações estruturadas que promovam a disseminação do conhecimento científico de forma sistemática, em escala estadual.

3.3. O Prêmio FAPEPI de Popularização da Ciência “Arqueóloga Niède Guidon” – 2026 será concedido em conformidade com as categorias e subcategorias. Serão premiados os três primeiros colocados de cada subcategoria, conforme quadro 2.

Quadro 2. Categorias, subcategorias e valores da premiação

Categorias	Subcategorias	1º Lugar	2º Lugar	3º Lugar
I - Agentes de Popularização da Ciência na Comunicação e Jornalismo	TV/Streaming	R\$ 10.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 4.000,00
	Rádio/Podcast	R\$ 10.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 4.000,00
	Mídia Digital/Redes Sociais	R\$ 10.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 4.000,00
II - Agentes de Popularização da Ciência na Educação e Sociedade	Ciência e Saberes na Comunidade	R\$ 10.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 4.000,00
	Difusão com Alcance Estadual	R\$ 10.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 4.000,00
Valor Total do Prêmio				R\$ 100.000,00

3.3.1. A premiação será concedida exclusivamente ao proponente inscrito, não cabendo à FAPEPI a responsabilidade de eventual divisão do prêmio entre os coautores.

3.4. O presente Prêmio será preferencialmente celebrado em solenidade pública, em data a ser divulgada oportunamente pela FAPEPI.

3.5. Não serão aceitas iniciativas de caráter exclusivamente acadêmico, sem evidência de interação com a sociedade.

4. **CRONOGRAMA**

Quadro 3. Cronograma

ETAPAS	PERÍODO
Lançamento do Edital.	12/06/2026
Interposição de recurso ao conteúdo do Edital (via e-mail dtc@fapepi.pi.gov.br).	12/06/2026 a 22/06/2026
Resultado da interposição de recurso ao Edital.	26/06/2026
Período para submissão de proposta no SIGFAPEPI .	26/06/2026 a 27/07/2026
Resultado preliminar da Etapa I - Habilitação.	18/08/2026
Interposição de recurso ao Resultado da Etapa I - Habilitação (via SIGFAPEPI).	18/08/2026 a 20/08/2026
Resultado da interposição de recurso da Etapa I - Habilitação e divulgação das propostas habilitadas.	26/08/2026
Resultado preliminar da Etapa II - Avaliação de Mérito.	29/09/2026
Interposição de recurso ao Resultado da Etapa II – Avaliação de Mérito (via SIGFAPEPI).	29/09/2026 a 01/10/2026
Resultado da interposição de recurso da Etapa II – Avaliação de Mérito.	15/10/2026
Divulgação do Resultado Final.	Até 21/10/2026

5. **CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE**

5.1. Os critérios de elegibilidade correspondem aos requisitos mínimos e obrigatórios

para que a inscrição seja admitida no processo seletivo.

5.2. Requisitos de elegibilidade do proponente:

- a) ser brasileiro nato ou naturalizado. Quando estrangeiro, apresentar visto permanente no Brasil;
- b) comprovar residência ou domicílio ou vínculo institucional ou atuação profissional no Estado do Piauí;
- c) não participar de mais de uma proposta neste certame;
- d) ter anuência dos demais autores do trabalho, no caso de trabalho produzido em equipe.

5.3. Requisitos de elegibilidade da proposta:

- a) referir-se a trabalho, ação, conteúdo, produto ou iniciativa de popularização da ciência já realizado(a), publicado(a), exibido(a), veiculado(a) ou devidamente comprovado(a);
- b) ter sido realizado(a), publicado(a), exibido(a) ou veiculado(a) no período de 01 de julho de 2025 a 26 de junho de 2026;
- c) estar acompanhada de documentação e de material comprobatório mínimos que permitam identificação quanto à autoria, veículo de comunicação, data de exibição e outras informações necessárias para a análise de admissibilidade e, quando for o caso, a análise de mérito.
- d) no caso de TV/Streaming e Rádio/Podcast os trabalhos submetidos deverão ter duração de até 30 minutos.

6. ELABORAÇÃO DA PROPOSTA

6.1. A proposta deverá enquadrar-se em uma das categorias e subcategorias previstas no item 3.2. deste Edital, e deverá apresentar:

- a) título da proposta (trabalho, ação, conteúdo, produto ou iniciativa);
- b) categoria e subcategoria de inscrição;
- c) data e local de realização, publicação ou veiculação (link ou arquivo para avaliação);
- d) resumo da proposta (trabalho, ação, conteúdo, produto ou iniciativa);
- e) descrição da proposta de forma a contemplar os critérios de avaliação;
- f) público alcançado;
- g) resultados, repercussão ou impacto;
- h) materiais comprobatórios.

7. SUBMISSÃO DA PROPOSTA

7.1. Uma única proposta deverá ser submetida exclusivamente pelo [SIGFAPEPI](#), para tanto o proponente deverá:

- a) ler atentamente este Edital para conhecimento das normas reguladoras desta Seleção;
- b) acessar o endereço <https://sistema.fapepi.pi.gov.br/index.php> e logar no sistema com o CPF e senha cadastrados inicialmente;
- c) clicar em "Editais Abertos" e escolher o Edital FAPEPI 004/2026 - Prêmio FAPEPI de Popularização da Ciência "Arqueóloga Niède Guidon" – 2026;
- d) clicar no botão "+" para criar uma proposta de inscrição;

e) preencher o Formulário Eletrônico de Inscrição e anexar todos os documentos obrigatórios; e

f) clicar em "Enviar Proposta para Julgamento". Caso haja mensagem de erros, corrigi-los. Caso não haja erros, verificar se na sua área do [SIGFAPEPI](#) aparece a sua inscrição em "Minhas Propostas Submetidas" e se recebeu e-mail de inscrição realizada.

7.2. O proponente se responsabilizará pelo preenchimento do formulário no sistema [SIGFAPEPI](#) e poderá ser penalizado por falsas informações.

7.3. Somente serão aceitas propostas submetidas até 23h59min (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos), horário de Brasília, na data descrita para o período de submissão de proposta no item 4 (CRONOGRAMA).

7.4. Constatando-se o envio de propostas idênticas apresentadas por diferentes proponentes, todas serão eliminadas.

7.5. O proponente poderá entrar em contato com a FAPEPI, em tempo hábil, para obter informações ou esclarecimentos. A impossibilidade de contato ou ausência de resposta da FAPEPI, não será admitida como justificativa para a inobservância do prazo previsto no cronograma para submissão da proposta.

7.6. Após a submissão da proposta, não será aceita inclusão ou a substituição de qualquer documento para efeitos de avaliação.

7.7. A FAPEPI não se responsabiliza por submissão não recebida em virtude de fatores de ordem técnica computacional, falhas de comunicação ou congestionamento das linhas de comunicação que impossibilitem a transferência de dados.

8. DOCUMENTOS EXIGIDOS NO ATO DE SUBMISSÃO DA PROPOSTA

8.1. Documentos a serem anexados pelo proponente durante a submissão da proposta:

a) comprovante de residência ou vínculo institucional ou atuação profissional no Estado do Piauí, conforme a natureza da categoria e da subcategoria escolhidas;

b) material comprobatório da realização do trabalho, ação, conteúdo, produto ou iniciativa inscrita, por meio de link ativo, arquivo, portfólio, registro fotográfico, print, publicação, matéria, certificado, declaração, relatório sintético ou outro documento equivalente;

c) declaração de representação, quando a inscrição se referir a grupo, equipe, projeto institucional ou iniciativa coletiva (ANEXO I);

d) autorização do responsável legal, quando houver participação de menor de idade na equipe (ANEXO II).

9. AVALIAÇÃO E JULGAMENTO

9.1. A avaliação e o julgamento das propostas submetidas dar-se-ão em duas etapas: Etapa I - Habilitação, e Etapa II - Avaliação de Mérito.

9.2. Etapa I – Habilitação: de caráter eliminatório, esta etapa será realizada pela área técnica da FAPEPI e consistirá na verificação:

a) do atendimento aos critérios de elegibilidade previstos no item 5;

b) da apresentação da documentação obrigatória prevista no item 8;

9.2.1. Somente serão consideradas enquadradas e encaminhadas à Etapa II, as propostas que atenderem cumulativamente aos requisitos formais, documentais e materiais mínimos previstos neste Edital.

9.3. Etapa II - Avaliação de Mérito: de caráter eliminatório e classificatório, consistirá na análise de mérito e relevância das propostas enquadradas, a ser realizada por Comissão Julgadora composta por consultores *ad hoc* ou especialistas designados pela instância competente da FAPEPI.

9.4. A Comissão Julgadora será composta por membros com reconhecida experiência ou atuação nas áreas de comunicação, educação, ciência, cultura, divulgação científica ou políticas públicas correlatas.

9.5. Os avaliadores se manifestarão individualmente sobre os critérios de julgamento da proposta, nos termos estabelecidos neste Edital.

9.6. A análise de mérito das propostas admitidas e enquadradas observará os critérios e pontuações constantes do Quadro 4.

Quadro 4. Critérios de julgamento do mérito das propostas

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO		PONTUAÇÃO
A	Relevância para a popularização da ciência e aderência aos objetivos e categorias do edital	25
B	Clareza e acessibilidade da linguagem	20
C	Qualidade do conteúdo e regularidade ou continuidade das ações	20
D	Alcance, engajamento ou impacto social	15
E	Criatividade e adequação ao formato ou meio utilizado	10
F	Consistência do material apresentado	10
Total		100

9.6.1. A nota final da proposta corresponderá ao somatório das pontuações atribuídas nos critérios de avaliação do quadro 4.

9.7. As propostas serão classificadas em ordem decrescente de pontuação, por categoria e subcategoria.

9.8. Em caso de empate, serão observados, sucessivamente, os seguintes critérios:

- a) maior pontuação no critério A;
- b) maior pontuação no critério B;
- c) maior pontuação no critério D;
- d) maior pontuação no critério C.

9.9. Somente serão classificadas para a premiação as propostas que obtiverem nota final maior ou igual a 60 (sessenta) na etapa II.

9.10. As propostas classificadas, em ordem decrescente, na etapa II, serão homologadas pelo Conselho Técnico-Administrativo da FAPEPI.

10. PUBLICAÇÃO DOS RESULTADOS

10.1. Os resultados das etapas I e II serão divulgados na página da FAPEPI (www.fapepi.pi.gov.br) e o Resultado Final será publicado como extrato do Diário Oficial do

Estado do Piauí, conforme prazo previsto no Cronograma.

11. RECURSOS ADMINISTRATIVOS CONTRA OS RESULTADOS

11.1. Os recursos contra os resultados das etapas poderão ser impetrados somente por meio do [SIGFAPEPI](#) e nos prazos estipulados no cronograma, em formulário eletrônico específico, disponível na área restrita do proponente, dentro do quadro da proposta submetida, no ícone referenciado como "Recursos".

11.2. Os recursos deverão contrapor exclusivamente os motivos do parecer, fatos novos não serão acatados.

12. DO USO INSTITUCIONAL DOS MATERIAIS

12.1. Ao realizar a inscrição, o proponente declara possuir legitimidade para apresentar o material submetido e autoriza, de forma não exclusiva, sua utilização institucional pela FAPEPI, para fins de divulgação do Prêmio, preservados os devidos créditos de autoria.

12.2. A autorização prevista no item 12.1. compreende a divulgação em sítio eletrônico, redes sociais, catálogos, mostras, peças institucionais, publicações e demais meios de comunicação da FAPEPI, sem finalidade comercial.

13. CONCESSÃO DO PRÊMIO

13.1. Após a publicação do resultado final, os contemplados terão até 60 (sessenta) dias para apresentarem à FAPEPI a documentação necessária a concessão do prêmio.

13.2. Somente serão premiados os adimplentes junto à FAPEPI e às Fazendas Públicas Federal/Previdenciária, Estadual e Municipal, na Justiça Trabalhista, condicionado a apresentação da documentação exigida pela FAPEPI, dentre as quais:

a) autodeclaração de adimplência junto à FAPEPI (ANEXO III);

b) dados pessoais e bancários (Banco do Brasil);

13.3. O não atendimento ao prazo de entrega da documentação completa e sem pendências, ou ainda, o não atendimento aos requisitos para concessão resultará na perda do direito ao prêmio.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

14.1. Esclarecimentos e informações adicionais acerca do conteúdo deste Edital podem ser obtidas por meio de envio de mensagem eletrônica para o endereço: dtc@fapepi.pi.gov.br.

14.2. As informações prestadas no ato da inscrição são de inteira responsabilidade do proponente.

14.3. A constatação, a qualquer tempo, de fraude, falsidade documental, declaração inverídica ou descumprimento das disposições deste Edital implicará desclassificação da inscrição, revogação da premiação eventualmente concedida, devolução dos valores recebidos e adoção das medidas administrativas e legais cabíveis.

14.4. A premiação será concedida a título de reconhecimento, não implicando obrigação de execução futura, celebração de instrumento de fomento, prestação de contas de projeto ou vinculação a editais subsequentes.

14.5. A FAPEPI poderá conceder, adicionalmente, certificado, troféu, placa, menção honrosa ou outra forma de reconhecimento institucional.

14.6. A FAPEPI reserva-se, a qualquer tempo, o direito de solicitar documentação complementar e/ou comprobatória das informações registradas pelo proponente no ato da submissão da proposta.

14.7. Os casos omissos e eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital serão dirimidos pelo Conselho Técnico-Administrativo da FAPEPI.

15. BASE LEGAL E DOCUMENTOS

15.1. O presente Edital, no que couber, faz referências à legislação e aos documentos a seguir:

- a) [Resolução FAPEPI N° 001, de 04 de março de 2026](#);
- b) [Lei de criação da FAPEPI - Lei n.º 4.664 de 20 de dezembro de 1993](#);
- c) [Princípios Constitucionais - Caput e Parágrafo 1º do Art. 37 da Constituição Federal](#);
- d) [Princípios Legais - Lei 9.784/1999, Art. 2º](#);
- e) [Lei de Inovação do Estado do Piauí - Lei 7.511/2021](#).

16. DO FORO

16.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Teresina/PI para dirimir questões relacionadas ao presente Edital.

JOÃO XAVIER DA CRUZ NETO

Diretor Presidente da FAPEPI

ANEXOS AO EDITAL

ANEXO I - DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO (0024700697).

ANEXO II - AUTORIZAÇÃO DO RESPONSÁVEL LEGAL PARA PARTICIPAÇÃO DE MENOR DE IDADE (0024700705).

ANEXO III - AUTODECLARAÇÃO DE ADIMPLÊNCIA JUNTO À FAPEPI (0024695534).